

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP  
RESOLUÇÃO nº 09/2015 – CMS-SP, de 10 de setembro de 2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - CMSSP, em sua 199ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 10/09/2015, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 2º do Regimento Interno do CMSSP, e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, § 2º c.c com a Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013:

No devido cumprimento à Constituição Federal/1988, no Título VIII, capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508 de 28 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012, especialmente em seu artigo 36 parágrafo 3º, que estabelece que o ente federado deverá apresentar e publicar a data da apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão de 2013 – RAG 2013 foi apresentado no prazo estabelecido por lei, em versão preliminar;

CONSIDERANDO que numa primeira análise foram detectados problemas nos Restos a Pagar, corrigidos apenas em Julho de 2015;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde não apresentou até esta data a Programação Anual de Saúde de 2013, que estabelece as metas a serem atingidas no ano;

CONSIDERANDO que no Relatório Anual de Gestão 2013 – RAG 2013, várias metas não foram avaliadas pelo gestor por considerarem não pertinentes ao modelo de gestão adotado pela Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que faltaram critérios objetivos e parametrização na avaliação dada a indicadores expostos no Relatório Anual de Gestão 2013 - RAG 2013;

CONSIDERANDO que várias ações de saúde executadas pela Secretaria Municipal da Saúde, como a implantação da Rede Hora Certa e outras, não foram incluídas no Plano Municipal de Saúde 2013;

**RESOLVE:**

Não emitir parecer no momento sobre o Relatório Anual de Gestão 2013 - RAG 2013, em virtude de falta de condições para avaliar e valorar o cumprimento das metas referente ao período 2013.

HOMOLOGO a Resolução nº 09/2015, de 10 de setembro de 2015, nos termos da Legislação Vigente.

Alexandre Rocha Santos Padilha.

Secretário Municipal da Saúde

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo